



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO:**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

### **4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR justifica-se pelo fato de o veículo encontrar-se atualmente parado, em razão de defeito na referida peça.

4.2. A caixa de direção é um componente essencial para o funcionamento e segurança do veículo, impossibilitando sua utilização enquanto estiver danificada. Ressalta-se que, por se tratar de item diretamente ligado à dirigibilidade, a substituição deve ser realizada com peça original de fábrica, conforme especificações do fabricante, a fim de garantir segurança, compatibilidade e durabilidade.

4.3. Dessa forma, a aquisição é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento da van, permitindo a retomada dos serviços de transporte de pacientes e demais atividades da Secretaria de Saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população.

### **5. DA MODALIDADE:**

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria necessita urgente do conserto da máquina, afim de, dar andamento nos trabalhos realizados pela secretaria para a população em geral.

5.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75º É dispensável a licitação:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## 6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**.

**6.2.** O valor do objeto foi definido com base no menor orçamento obtido dentre três empresas distintas, quais sejam: CENTER AUTOMOVEIS LTDA, CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA, FANCAR DETROIT LTDA de Cascavel e FANCAR DETROIT LTDA de Pato Branco, conforme propostas anexadas a este Termo de Referência.

**6.3.** Ressalta-se que foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e a contratos firmados por outros municípios, com o objetivo de identificar referências de valores e condições de contratação para o objeto em questão. Contudo, não foi possível obter êxito, tendo em vista a elevada especificidade da peça pretendida, que varia conforme modelo, ano e características técnicas do veículo.

**6.4.** Destaca-se ainda que a caixa de direção deve ser compatível com a van Ford Transit, exigindo especificações próprias e, preferencialmente, fornecimento de peça original de fábrica, o que restringe significativamente a disponibilidade de registros comparáveis em bases públicas e contratações similares.

**6.5.** Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	CAIXA DE DIREÇÃO FORD TRANSIT - ano 2024, placa TAN6D24	R\$ 20.336,70	R\$ 20.336,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.336,70</b>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**5.1.** A contratada do certame deverá realizar a entrega de forma total do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

**5.2.** A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Discriminação do objeto e quantidade a ser adquirida;
- c) Local onde será entregue;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**5.4.** No momento do recebimento do objeto será verificada: quantidade, especificações, qualidade do item, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com a proposta apresentada pela contratada.

**5.5.** Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**5.6.** A contratada deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

**9.6.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a contratada.

**5.7.** O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**5.8.** O fornecimento do objeto pela contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**5.9.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

**5.10.** A solicitação proveniente da Secretaria participante, após o recebimento definitivo do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

**5.11.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9. DA GARANTIA:

9.1. A peça deverá vir acompanhada com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.2. A garantia deve cobrir a substituição do objeto com defeito no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da comunicação do problema, sem nenhum custo para o Município..

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O objeto será adquirido de forma total, conforme a demanda apresentada pela Secretaria, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos e no atendimento das necessidades operacionais à medida que forem surgindo.

## 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Andre Luis Zotti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 23 de março de 2026.

Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto